

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS


ALMEDINA

 ces

Centro de Estudos Sociais

Dicionário das Crises e das Alternativas



DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

AUTOR

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.
Rua Fernandes Tomás, n.ºs 76, 78 e 79
3000-167 Coimbra
Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901
www.almедina.net · editora@almедina.net

DESIGN DE CAPA

FBA

REVISÃO

Victor Ferreira

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

G.C. – GRÁFICA DE COIMBRA, LDA.

Palheira Assafarge, 3001-453 Coimbra

producao@graficadecoimbra.pt

Abril, 2012

DEPÓSITO LEGAL

....

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) autor(es).

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



GRUPOALMEDINA

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado

Universidade de Coimbra

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

ISBN 978-972-40-4820-8

CDU 316

338

de quem acha que as populações estão mal alojadas, mas uma iniciativa das próprias populações; e a do direito à cidade, propondo reconstruir e redensificar os centros abandonados das cidades com as populações pobres, tendencialmente afastadas para periferias muito remotas. A velha asserção de Engels conhece hoje uma alteração de escala, superando a dimensão de vizinhança da cidade industrial europeia oitocentista, para se assumir como fenómeno mundial. A coabitação interclassista passou, com efeito, para a escala do planeta. A proximidade mediática das metrópoles superpovoadas do sul tornou-se tão “incómoda” quanto a proximidade real dos bairros de lata das cidades dos países ditos desenvolvidos e é por de mais evidente para que seja possível fugir-lhe.

José António Bandeirinha

Homofobia

Mais do que um medo irracional, a homofobia consiste num preconceito gerador de atitudes negativas face à homossexualidade. Utilizada de forma englobante, esta noção reporta-se simbolicamente a outros processos de exclusão social incluindo pessoas transgénero (transfobia) e bissexuais (bifobia), afetando qualquer indivíduo percecionado como marginal à norma heterossexual dominante. A homofobia manifesta-se através de comportamentos hostis e agressivos, tais como o insulto, o *bullying* e outras formas de violência com base na orientação sexual e/ou identidade de género (real ou percecionada), mas também através do silenciamento e da invisibilidade de pessoas LGBT (lésbicas, *gays*, bissexuais e transgénero).

Atitudes e comportamentos homofóbicos são penalizados pelo enquadramento jurídico nacional a vários níveis. Em 2004, Portugal tornou-se o primeiro país europeu e o quarto a nível mundial a incluir na sua Constituição a proibição de discriminação com base na orientação sexual (artigo 13.º, Princípio da Igualdade). Em 2007, os crimes de ódio homofóbico sofreram um agravamento da sentença prevista no Código Penal Português e os crimes de violência doméstica passaram a incluir violência conjugal entre pessoas do mesmo sexo. Não obstante o progresso jurídico, persistem discriminações na esfera da parentalidade e do transgenderismo, bem como a nível sociocultural. Por isso, o Dia Internacional Contra a Homofobia, 17 de maio, é assinalado com diversas iniciativas por todo o país, incluindo uma Marcha em Coimbra desde 2010.

O agravamento das condições económicas antecipa maior exclusão decorrente da hierarquização das prioridades políticas e fundos públicos disponíveis para apoiar trabalho social nesta área. Acresce que uma maior dificuldade em iniciar uma vida autónoma – saindo da casa dos pais, por exemplo – representa, em regra, uma “saída do armário” tardia, com consequências significativas em termos de invisibilidade e autoestima. Em suma, em situação de maior vulnerabilidade social e económica, os processos de discriminação por homofobia, bifobia e transfobia tendem a acelerar e a agravar-se em todas as esferas da vida pública e privada.

Ana Cristina Santos

Horário de trabalho

O tempo é uma característica estruturadora das sociedades, considerando-se de um ponto de vista sociológico a existência de múltiplas temporalidades sociais. Também na esfera laboral, a questão do tempo de trabalho se coloca com a força histórica do processo de exploração na sociedade capitalista. Afirma-se que a regulamentação das horas de trabalho por via legal ou através da negociação coletiva foi a mais notável restrição ao poder de comando decorrente da propriedade dos meios de produção. Enquadrada no conjunto de medidas previstas nas *factory acts* – que marcam simbolicamente o início de uma legislação de carácter social –, a regulação do tempo de trabalho foi objeto de discussão na primeira conferência da OIT, dando origem à primeira convenção sobre o horário de trabalho, publicada em 1919, estabelecendo o dia de trabalho de oito horas e a semana de trabalho de 48 horas.

Mais recentemente, no âmbito das teses do fim do trabalho, voltou a reequacionar-se o papel desempenhado pelo tempo de trabalho na criação de emprego e estilos de vida. Alvo de permanente negociação entre os parceiros sociais, o tempo de trabalho foi sendo categorizado como trabalho a tempo inteiro, a tempo parcial, trabalho por turnos, noturno, fins de semana, trabalho suplementar, relacionando-se quer com a penosidade, quer com a qualidade do trabalho.

O alargamento do tempo de trabalho é uma reivindicação recorrente por parte das entidades patronais, as quais pretendem obter uma diminuição dos custos do fator trabalho. Trata-se de uma lógica gestionária a que se recorre, uma vez mais, no contexto da atual crise. A possibilidade de negociação individual dos horários de trabalho, inscrita na ideia do banco